APROVADO
Unanimidade
EM 03/08/2020
Presidente

PROJETO DE LEI N° 024 /2020 , de 09 de julho de 2020.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO TÉCNICO À PRODUÇÃO, AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO, GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de São Lourenço da Mata aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de incentivo e apoio Técnico à produção, Agro industrialização, geração de Emprego, Renda e Diversificação da Agricultura Familiar do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, que irá beneficiar Agricultores Familiares e jovens rurais enquadrados no PRONAF (Programa de Fortalecimento Agricultura Familiar, INCRA, O Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e demais empreendimento Agricultores Familiares em agroindústrias, com ações destinadas a promover o aumento de renda das famílias rurais, geração de empregos e favorecer a permanência de jovens na propriedade rural, potencializando a sucessão familiar, composto pelos projetos relacionados abaixo, os quais estão descritos no ANEXO I da presente Lei:

I - Projeto municipal de incentivo e apoio técnico a Avicultura, Bovinocultura, Caprinocultura e Ovinocultura de Leite e de Corte, entre outros modos de produção de médio e pequeno porte.

II - Projeto municipal de incentivo e apoio técnico a Piscicultura;

III - Projeto municipal de incentivo e apoio técnico a Produção Orgânica e incentivo e apoio ao cultivo de pequenas frutas e outras frutíferas, como também e oleícolas (hortaliças) Alimentos - Agroecologia;

IV - Projeto municipal de incentivo apoio técnico na Produção Agroindústria.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar em empreendimentos relacionado ao programa e projetos citados no art. 1º, com serviços de máquinas, transporte, equipamentos, veículos, mão de obra, com subsídios e ou isenção de pagamento de serviços e de taxas municipais, às pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam ou vierem desenvolver atividades econômicas que promovam a criação de empregos e geração de renda no meio rural, sendo considerados de interesse público os decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei, além da criação de um espaço de apoio técnico e cientifico, possibilitando também, a formalização de parcerias com Escolas agrícolas e Universidades afins, instituições governamentais em ambas as esferas e instituições não governamentais que atuam na perspectiva técnica do que narra este projeto de Lei.

Parágrafo único: A criação do espaço de apoio técnico e cientifico terá como objetivo:

- Ciência e sensibilidade sobre as necessidades reais dos beneficiários, adequando-os às possibilidades de financiamento existentes sem perder o foco e a essência conceitual e metodológica da atividade finalística;
- Conhecimento do mercado de financiamentos disponíveis e potenciais para atendimento às demandas existentes;
- Estratégias para trabalhar o ordenamento das idéias dos beneficiários e as capacidades técnica e instalada, de forma a potencializá-las do ponto de vista inovador;
- Atendimento aos rigorosos padrões técnicos, jurídicos e financeiros de cada uma das possibilidades de financiamento existentes no mercado;
- Cumprimento de prazos e enfoque na gestão por resultados.

Art. 3º Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta lei, aqueles que demandem movimentação e transporte de terras, corretivos, fertilizantes orgânicos, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, aterros, compactação, encaibramento, construção de vias de acesso, e outros serviços similares, quando prestados:

I - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, em empreendimentos dentro dos projetos I, II, III e IV relacionados no Art.1º;

II - Na melhoria de acessos que servem para escoamento da produção, bem como aos acessos das propriedades rurais que atendam aos requisitos dos Art. 1º e 2º;

III - Na correção de anormalidades e deteriorações causadas por fatores climáticos adversos, tais como chuvas de granizo, precipitações excessivas, vendavais e outros;

VI - Demais serviços não previstos nesta lei e inerentemente ligados à proteção e ao desenvolvimento da economia local.

Art. 4º Os serviços de máquinas poderão ser subsidiados integralmente, de acordo com a finalidade do projeto e disponibilidade, reconhecimento pelo poder executivo.

Parágrafo Único - Subsídio Integral em projetos inovadores ou agregadores de renda e geradores de novos empregos, que tratam de investimento em qualquer um dos Projetos descritos no Art.1º mediante a apresentação de projeto técnico composto de memorial descritivo, cronograma de execução da obra e orçamento global, além de licenciamento ambiental emitido pelo órgão responsável.

Art. 5º Nos incentivos concedidos na forma do **Parágrafo Único** do Art. 4º desta Lei, caso os projetos não se efetivarem num prazo de 12 meses, a contar do término do serviço requerido ou houver desvio da finalidade para o qual foi concedido, o beneficiado deverá recolher aos cofres públicos o montante concedido, devidamente corrigido nos parâmetros do código Tributário Municipal.

Art. 6º Os benefícios desta Lei serão concedidos atentos aos seguintes princípios e obrigações:

I - no caso de concessão de uso com cláusula resolutiva ou aluguel, o incentivo cessará se a empresa não se instalar na forma requerida, no prazo de um ano ou se cessar suas atividades transcorridos menos de dois anos contados do início de seu funcionamento;

II - Os incentivos fiscais terão como base a criação de empregos, em função dos quais a agroindústria que estiver se instalando ou ampliando, gozará de isenção de tributos municipais.

a) por 2 anos, se contar no mínimo com 2 empregados

b) por 5 anos, se contar no mínimo com 5 empregados;

III – A cedência no uso de equipamentos dependerá da apresentação do plano de trabalho, cuja após análise do Conselho de Agropecuário (Caso Exista), indicando o mesmo para aquisição, através de procedimento licitatório, caso este não integre o patrimônio do Município.

IV – o repasse de recursos financeiros, a título de fundo perdido, ficará condicionado a sua aplicação no que foi pré-determinado no plano de trabalho entregue ao Município, sob pena de devolução dos respectivos recursos.

Art. 7º Os beneficiários do Programa de incentivo e apoio técnico à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas com área inferior a 100 há de terra e enquadramento no PRONAF - Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar (Apresentar DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou possuir área inferior a 100 há de terra e ser empreendedor em agroindústria.

b) Residir no Município.

c) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste município (Talão de Produtor).

d) Apresentar prova de regularidade fiscal, quanto a tributos e contribuições federais; tributos estaduais; tributos Municipais; contribuições previdenciárias; e FGTS;

Parágrafo Único. No caso dos incentivos no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, deverá ainda quando da apresentação do requerimento memorial contendo os seguintes elementos:

I - valor inicial do investimento;

II – indicar o local da instalação do projeto;

III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;

IV – declaração de aproveitamento de matéria-prima existente no Município;

V - produção inicial estimada;

VI - atestado de idoneidade financeira fornecido por instituição bancária;

VII - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

Art. 8º Todos os Projetos e documentos serão analisados através de um comitê gestor, formado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Emprego e Renda, em conjunto também, com as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Art. 9º A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços, deverá fazê-lo por despacho com emissão de ordem de serviço ou requisição de empenho, observadas a disponibilidade de atendimento e a viabilidade do projeto, depois de efetuadas as diligências necessárias para verificação de que o serviço a ser prestado tem o amparo legal, em 30 dias após a aprovação do projeto.

Art. 10 O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.

Art. 11 Após a formalização, conforme transcrito no **artigo 1** desta Lei, deverá ser criado através da Agência de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (ADESMA), em parceria com os agricultores na diversificação da Agricultura Familiar dos Assentamentos e Engenhos no município de São Lourenço da Mata, mecanismos de promoção do Eco Turismo, com a realização mensal de Feiras de Produtos Orgânicos, com o objetivo de promover o escoamento da produção, geração de renda, educação ambiental, com o intuito de proporcionar e viabilizar o desenvolvimento da Agricultura Familiar.

Art. 12 Os incentivos deverão ser solicitados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, cobrado pelo poder executivo regulamentar o procedimento a ser observado.

Art. 13 Após a aprovação desta LEI pelo gestor municipal deverá ser elaborada o plano municipal realizada de incentivo e apoio técnico à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do município de São Lourenço da Mata, que terá como objetivo subsidiar e orientar todo o processo de apoio e incentivo proposto nesta Lei.

Art. 14 O Município consignará anualmente no seu orçamento dotação necessária à concretização dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 15 Essa Lei deverá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2020.

Antônio Barros de Souza Filho (MANGA) - MDB

Vereador

Justificativa

A justificativa para a elaboração e aplicação deste projeto de lei perpassa pelas necessidades da promoção do incentivo e apoio técnico à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar no município de São Lourenço da mata. Uma vez que, estas atividades agropecuárias no município correspondem por 2,3% segundo (IBGE 2020) da economia. Assim, a atividade agropecuária deverá ser foco e iniciativa estrutural da administração municipal no fortalecer e desenvolvimento da agricultura familiar, realizando a partir do apoio técnico as melhorias da infraestruturas para a promoção e crescimento econômico.

Com esta Lei, medidas serão estudadas e aplicadas como a aquisição de novas máquinas agrícolas e melhorias nas estradas locais, para facilitar o escoamento da produção entre outras ações para o fortalecimento da Política Agrária e da Agricultora Familiar de São Lourenço da Mata. Onde destacamos que possuímos no território municipal, mais de 15 assentamentos, que juntos contabilizam mais de 1.400 famílias. Por isso que devemos fortalecer a agricultura familiar, que auxilia na economia municipal, em que cada vez mais necessitam de todo o apoio e o olhar externo,

formalizando parcerias e promovendo também a promoção social das famílias em situação de vulnerabilidade. Outros fatores importantes e a existência do IPA Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA e da Universidade Rural de Pernambuco (UFRPE), por meio do Colégio Agrícola Dom Agostinho as (Codai) na Cidade, onde o poder executivo poderá viabilizar propostas de formalização de uma equipe de extensão rural, promovendo o apoio com a realização de visitaria as propriedades rurais para dar assistência técnica aos agricultores.

Atualmente, a agropecuária são-lourencense tem na cana-de-açúcar sua atividade principal, que ocupa 3.000 hectares do município e responde pela produção de 165 mil toneladas do produto. O fortalecimento de outras culturas, como o abacaxi e pecuária, está no foco da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

ANEXO I

PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO TÉCNICO À PRODUÇÃO, AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA .

I - Projeto municipal de incentivo e apoio Avicultura, Bovinocultura, Caprinocultura e Ovinocultura de Leite e de Corte, entre outros modos de produção de médio e pequeno porte.

II - Projeto municipal de incentivo e apoio a Piscicultura;

III - Projeto municipal de incentivo e apoio técnico a Produção Orgânica e incentivo e apoio ao cultivo de pequenas frutas e outras frutíferas, como também e olerícolas (hortaliças) Alimentos - Agroecologia;

IV - Projeto municipal de incentivo a Agroindústria.

I - PROJETO LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO TÉCNICO A BOVINOVULTURA DE LEITE E DE CORTE

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA, através da Secretaria Municipal de Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar a Avicultura, Bovinocultura, Caprinoculura e Ovinocultura de Leite e de Corte, entre outros modos de produção de médio e pequeno porte no município de SÃO LOURENÇO DA MATA, ampliando as opções de renda dos produtores rurais e disponibilizando um alimento de alta qualidade para a população. O município de SÃO LOURENÇO DA MATA possui condições de solo. relevo e clima favoráveis ao crescimento dessa atividade.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Apoiar financeiramente ações prestação do serviço de inseminação artificial em animais do rebanho de Bovino Caprino e Ovino destinados ao corte e compra de doses de sêmen de touros provados para o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município; até o limite de 01 (uma) dose por vaca conforme registro na Inspetoria Veterinária a cada período de 12 (doze) meses.

- Apoiar financeiramente ações prestação do serviço com manejo e melhoramento genéticos de criação de Aves.

- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação;

- Promover o aumento de produção de leite e carne nas propriedades rurais;

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a Avicultura, Bovinocultura, Caprinoculura e Ovinocultura de Leite e corte tem como público prioritário os agricultores familiares e os produtores rurais do município que possuem condições adequadas nas propriedades.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Priorização das demandas do setor pela patrulha e terceirizados quando a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados nas propriedades, destacando a escavadeira hidráulica e caminhões caçambas, conforme orientação técnica;

- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;

- Apoio financeiro para aquisição e distribuição de sêmen;

- Apoio financeiro para aquisição e distribuição de vacinas e exames de tuberculose e brucelose;

- Orientações e apoio técnico através de técnicos qualificados da Secretaria de Agricultura.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a bovinocultura se dará através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.

- Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nas horas-máquina;

- Acompanhamento com assistência técnica, análises e exames;

- Todo e qualquer apoio financeiro será regulamentado por Decreto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O Projeto municipal de incentivo e apoio Avicultura, Bovinocultura, Caprinocultura e Ovinocultura a de Leite e Corte será dado pela Secretaria de Agricultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

II - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PISCICULTURA

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA, através da Secretaria Municipal da Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar a piscicultura no município de SÃO LOURENÇO DA MATA, ampliando as opções de renda dos produtores rurais e disponibilizando um alimento de alta qualidade para a população. O município de SÃO LOURENÇO DA MATA possui condições de solo, relevo e clima favoráveis ao crescimento dessa atividade.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Apoiar financeiramente ações para construção de viveiros e açudes para a piscicultura;

- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos;

- Promover o aumento de produção de peixe e ampliar a participação de produtores de SÃO LOURENÇO DA MATA no Centro de Agricultura Familiar;

- Promover a diversificação de espécies para qualificar a piscicultura.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a piscicultura tem como público prioritário os agricultores familiares e os produtores rurais do município que possuem condições adequadas nas propriedades para acúmulo de água e a criação intensiva e/ou extensiva de peixes.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Priorização das demandas do setor pela patrulha e terceirizados quando a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços a ser

executado nas propriedades, destacando a escavadeira hidráulica e caminhões basculantes, conforme orientação técnica;

- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;

- Apoio financeiro para aquisição e distribuição de alevinos;

- Apoio financeiro para aquisição e distribuição de ração;

- Apoio financeiro para aquisição de aeradores e alimentadores automáticos, a partir do segundo ano de participação no Programa.

- Orientações técnicas para construção de viveiros e manejo da criação.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao projeto municipal de incentivo e apoio a piscicultura se dará através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal:

- Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nas horas-máquina para construção do viveiro;

- Acompanhamento com assistência técnica e análise de água gratuita agendadas pelos técnicos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O Projeto municipal de incentivo e apoio a piscicultura contará com a assessoria técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de SÃO LOURENÇO DA MATA

III - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO ORGÂNICA DE ALIMENTOS - AGROECOLOGIA

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA, através da Secretaria Municipal de Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promover a produção orgânica de alimentos no município de SÃO LOURENÇO DA MATA , incentivando tecnologias sustentáveis de produção e promovendo a comercialização no Centro de Agricultura Familiar através de produtos sem agrotóxicos e visando a segurança alimentar no Município.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Apoiar financeiramente ações para implantação da produção orgânica;

- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos orgânicos;

- Apoiar a transição da agricultura convencional e a certificação orgânica;

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos tem como público preferencial os agricultores familiares que já produzem de forma orgânica ou ainda os interessados na transição de uma agricultura convencional para orgânica.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Disponibilização da infraestrutura do Centro de Agricultura Familiar para a comercialização de produtos orgânicos;

- Apoio para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;

- Apoio para aquisição de corretivos de solo e adubo orgânico;

- Disponibilização de transporte para entrega de corretivos e adubo orgânico na propriedade;

- Apoiar a capacitação de agricultores familiares para posterior certificação;

- Apoio a organização de grupos para certificação orgânica;

- Apoio para a organização de cursos e eventos.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.

- A Secretaria de Agricultura fornecerá o transporte gratuito de corretivos e fertilizantes orgânicos até as propriedades dos produtores inscritos no programa.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos contarão com a assessoria técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de SÃO LOURENÇO DA MATA e de outras organizações não governamentais, mediante convênios ou parcerias a serem acordadas.

IV - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA , através da Secretaria Municipal de Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promover a agro industrialização no município de SÃO LOURENÇO DA MATA , difundindo tecnologias de processamento de alimentos, de matérias primas produzidas na agricultura familiar, agregando renda, gerando emprego e promovendo qualidade de vida.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Apoiar ações para implantação de Agroindustrias de qualquer natureza;

- Apoiar a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos processados pelas agroindústrias locais;

- Apoiar a capacitação de agricultores familiares para a implantação e gestão de agroindústrias em suas propriedades.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Programa municipal de incentivo e apoio a agroindústria tem como público preferencial os agricultores familiares e empreendedores que atendem os critérios do programa.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Disponibilização da infraestrutura do Centro de Agricultura Familiar para a comercialização de produtos das agroindústrias locais;

- Apoio para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias de processamento para qualificar o setor;

- Disponibilização de máquinas e equipamentos para terraplanagem;

- Apoio a organização de grupos para empreender em agroindústrias.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a Agroindústria se dará através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.

- A Secretaria Municipal de Agricultura poderá isentar o valor do serviço de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para empreendimentos em agroindústrias, mediante observação na aprovação do Projeto;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio para a instalação de agroindústrias contarão com a assessoria técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de SÃO LOURENÇO DA MATA e de outras organizações não governamentais, mediante convênios e parcerias a serem acordadas.

Antônio Barros de Souza Filho (MANGA) - MDB

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA